



INDICAÇÃO Nº **IND 4880/2006**
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES
Em, 10, 02, 06. 10/02/06
Paulo

Paulo
Rafael Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere a Senhora Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal a implantação de escolas de Ensino Fundamental e Médio no Condomínio Quintas do Amanhecer - Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de escolas de Ensino Fundamental e Médio no Condomínio Quintas do Amanhecer - Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A população desse Condomínio de Planaltina tem crescido muito, e de forma mais intensa nos últimos anos. Porém a infra-estrutura para esse local não vem acompanhando tal crescimento populacional, principalmente na área educacional.

A comunidade do Condomínio Quintas do Amanhecer necessita urgentemente de escolas que ofereçam 6ª, 7ª e 8ª séries (ensino fundamental), além do Ensino Médio. A maioria dos adolescentes são obrigados a buscar em outras áreas de Planaltina esse direito constitucional.

A situação se agrava quando a Escola fica muito distante da residência do estudante, obrigando-o a pagar passagem de ônibus. As famílias de baixa renda daquela área muitas vezes abrem mão da própria alimentação para dar aos seus filhos a chance de concluírem o ensino fundamental e médio.

Esperando que sejam tomadas as providências necessárias, devido à urgência desse empreendimento para melhor comodidade aos estudantes daquela região, conclamo aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4880 / 06
Fis. Nº 02 Paulo

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 09/02/06 às 10:23
993 15.496-13
Assinatura Matrícula